
AUTÓGRAFO Nº 41/2025
(Projeto de Lei nº 37/2025)

“Institui a Política de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município de Socorro/SP.”

(Preâmbulo usual)

Art. 1.º Fica instituída a Política de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município de Socorro.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte pilhas, baterias portáteis, aparelhos celulares, carregadores de celulares, rádios, walkman, MP3, MP4, tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3.º São objetivos da Política de Coleta Contínua de Lixo Eletrônico de Pequeno Porte:

- I. Promover campanhas de educação ambiental com veiculação de informações acerca da responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo, além dos riscos à saúde e ao meio ambiente causados pelo descarte inadequado;
- II. Estimular a participação dos alunos e da comunidade na conscientização sobre o correto descarte do lixo eletrônico;
- III. Implantar a coleta de lixo eletrônico de pequeno porte nas escolas públicas municipais, estaduais e privadas do Município de Socorro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Adriano de Souza - Vereador – União Brasil

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 06 de maio de 2025.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1^a Secretária

Marco Antonio Zanesco
2^o Secretário